



Amourin Costa  
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro.

Elias Pedro da Silva  
- Secretário -

Lei nº 948/74

O Prefeito Municipal de Itapetins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4º do Artº 50 da Lei nº 2760 de março de 1973, e na falta de deliberação dentro do prazo legal pela Câmara Municipal de Itapetins, Promulga a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para a aquisição de instrumentais para a sociedade

de Fiscal "Juiz Patense".

Artº 2º - Os recursos para fazer face ao crédito ora aberto deverão ao provável excesso do arrecadamento a verificar-se no corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amorim Leite  
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro.

Elias Pedro da Silva  
- Secretário -